



XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347, Centro Xaxim · CEP 89825000
Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000



Certidão de Conformidade Ambiental **127362/2026**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/127362/21176>

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE XAXIM
CPF/CNPJ: 82854670000130
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 347, CENTRO
CEP: 89825000
Município: XAXIM
Estado: SC

Empreendimento

MUNICÍPIO DE XAXIM - 82854670000130
Endereço: RUA GERMANO MORAS/RUA MACHADO LOPES, s/n, SANTA TEREZINHA
CEP: 89250000
Município: XAXIM
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 347185.14, Y 7015819.83

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 33.20.01 (DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Da viabilidade:

A presente Certidão de Conformidade Ambiental atesta que o porte da atividade ou empreendimento está abaixo dos limites fixados para o licenciamento ambiental pela Resolução do CONSEMA nº 251/2024 e foi emitida eletronicamente com base na Declaração de Conformidade Ambiental a qual atesta junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com as legislações ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, subscrita pelo Engenheiro Agrônomo Daniel Cenci CREA/SC 109879-9 e ART nº 10569537-2

A emissão deste documento fundamenta-se nas informações, estudos, levantamentos e documentos apresentados pelo empreendedor e pelo responsável técnico, os quais assumem integral responsabilidade pela veracidade dos dados e pela adequada execução dos serviços propostos.

Descrição da atividade

Atividade: 33.20.01 – Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.

Comprimento: 0.3 km.

Coordenadas UTM: X 347185.14 m E; Y 7015819.83 m S.

Condições específicas

Os serviços deverão restringir-se ao trecho e à extensão apresentados no requerimento e na ART protocolada, mantendo-se as características naturais do curso d'água, vedadas obras de retificação, canalização, alargamento ou aprofundamento além do necessário à remoção dos sedimentos acumulados.

O presente documento autoriza exclusivamente a realização dos serviços de desassoreamento mecanizado, não contemplando atividades de retificação, canalização, desvio de curso d'água ou quaisquer outras intervenções não previstas no requerimento.

O material removido do leito do curso d'água deverá receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu depósito em Área de Preservação Permanente (APP), no leito do curso d'água, em áreas alagáveis ou em locais que possam ocasionar novos processos de assoreamento.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para minimizar a erosão das margens, o carreamento de sedimentos e o aumento excessivo da turbidez das águas.

O presente documento não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em vegetação de Área de Preservação Permanente (APP) ou qualquer intervenção ambiental sujeita a autorização específica dos órgãos competentes.

Os equipamentos utilizados deverão permanecer em adequadas condições de operação e manutenção, devendo ser adotadas medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou demais substâncias potencialmente poluidoras.

Caso sejam identificadas situações não previstas, interferências em estruturas existentes, processos erosivos relevantes, contaminações ou quaisquer ocorrências que possam resultar em impactos ambientais significativos, os serviços deverão ser interrompidos e o fato comunicado ao CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa.

O empreendedor e o responsável técnico ficam inteiramente responsáveis por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Condições gerais:

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de Xaxim - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 230 /2024, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 09 de julho de 2026** e é **válida até 08 de fevereiro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.